

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.507, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.999.

ALTERA A LEI Nº2.259, DE 03 DE JUNHO DE 1.996,  
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº2.259, de 03 de junho de 1.996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências passa a ser alterada, na forma aqui disposta, nos seguintes dispositivos que menciona.

Art. 2º - No artigo 3º fica revogado o inciso III, e os incisos I e II passam a ter as seguintes redações:

"Art. 3º - (...)

## I - DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

- a) 03 representantes da Secretaria Municipal de Qualidade de Vida e Meio Ambiente;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Capacitação e Valorização Humana;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

## II - DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

- a) 03 representantes de entidades de atendimento à criança e ao adolescente, indicados pelos respectivos representantes legais;
- b) 02 representantes de entidades de atendimento à 3ª Idade, indicados pelos respectivos representantes legais;
- c) 02 representantes de entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência, indicados pelos respectivos representantes legais;
- d) 02 representantes de usuários (associações, conselhos comunitários, sindicatos, etc.), e trabalhadores da área (assistentes sociais, psicólogos e sociólogos), indicados pelos respectivos Conselhos de Classe.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 1.999.

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

*Publicado de  
15.12.99  
Lavras*